



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011/2026

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais - SEMAMPE**, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.978/2025, de 15 de Setembro de 2025, expede o presente documento, mediante autodeclaração do requerente abaixo discriminado de que a atividade descrita nesse documento está contida no ANEXO III – A do decreto citado acima, e atende aos limites de porte, assim como requisitos e critérios previstos na referida norma. Conforme segue:

REQUERENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – SECRETARIA DE OBRAS
CNPJ/CPF: 27.165.521/0001-55
Endereço atividade: Rua Maria Guilhermina Espíndola, Distrito da Sede, S/N, Bairro Funil, Santa Leopoldina/ES

INFORMAÇÕES DO REQUERIMENTO

Nº do Processo: 2026-SXFK7
Nº da Carta de Anuência: -
Certidão: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental
Data da Emissão: 16/03/2026
Atividade declarada: <i>Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios)</i>
Coordenadas Geográficas: 20°5'38.63"S 40°32'30.13"O

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: RENATO ALVES SANTA BARBARA
CPF: 079.390.056-50

MARCIO ARAUJO PASSOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERAÇÕES

- O solicitante, a obter este documento, declara estar cientes de que a dispensa não autoriza a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) e não desobriga o requerente de obter junto a esta Secretaria e aos demais órgãos competentes outorga e/ou cadastro para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização específica para intervenção em APP e supressão de vegetação, anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno ou no interior de Unidades de Conservação, cadastros, licenças, alvarás, certidões, certificados, anuências, declarações e outros previstos na normatização vigente.
- Este documento foi emitido exclusivamente com base nas informações prestadas pelo requerente e não atesta ou assegura o atendimento integral e permanente das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de total responsabilidade do solicitante e do requerente garantir a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das normas e regras aplicáveis e buscar junto ao município informações que forem pertinentes.
- Ressalto quanto aos cuidados ambientais exigidos na execução de qualquer atividade dispensada de licenciamento, listados no capítulo II que trata da Dispensa de Licenciamento do Decreto Municipal nº 275/2024.
- A Carta de Anuência e a Dispensa de Licenciamento Ambiental não tiram a responsabilidade do proprietário em buscar informações e/ou autorização ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIO ARAUJO PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS
SEMAMPE - SEMAMPE - PMSL
assinado em 17/03/2026 09:27:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2026 09:27:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA FELLER DA SILVA (TÉCNICO AGRÍCOLA - DIMA - SEMAMPE - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PP4575>